



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 140/1986

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo adquirir terreno no Distrito de Serrinha dos Pintos deste município, para o fim que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante Escritura Pública de Compra e Venda a Sra. Maria das Neves Queiroz, um terreno situado no Distrito de Serrinha dos Pintos com uma área de 1.820m² com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Beco Público que dá acesso ao cemitério local com 65 metros

SUL: Jose Raimundo de Queiroz e Pedro R. da Silva com 65 metros

LESTE: Rua Edmilson Rosa com 25 metros

OESTE: Leôncio Raimundo da Silva com 31 metros.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior, destinar-se-á a abertura de avenida que dá acesso ao cemitério local.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a doar parte desta área ao Fundo de Desenvolvimento Comunitário (FUNDEC) para fins de edificação de obras comunitárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 23 de agosto de 1.986.

Manoel Barreto de Medeiros

Prefeito